



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM FORNECIMENTO DE MOUSE SEM FIO E MOCHILA PARA CADA EQUIPAMENTO.

- LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM.
- LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
I DO OBJETO	3
II DOS RECURSOS FINANCEIROS	4
III DO CREDENCIAMENTO	4
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	7
VIII DA HABILITAÇÃO	8
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	8
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	9
XI DOS RECURSOS	9
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA	10
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	11
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	12
XVII DA MATRIZ DE RISCO	12
XVIII DO PAGAMENTO	12
XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	12
XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	27
Anexo III – MINUTA DO CONTRATO	28





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 3

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 041/2026.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 11/09/2026 até às 08h59 do dia 24/09/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/09/2026 às 09h** (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 100,00.

INVERSÃO DE FASES: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM FORNECIMENTO DE MOUSE SEM FIO E MOCHILA PARA CADA EQUIPAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **24/09/2026 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>)**, do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverá ser formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM FORNECIMENTO DE MOUSE SEM FIO E MOCHILA PARA CADA EQUIPAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato e seus anexos.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pag. 4

II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica:

- nº4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. O **licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **objeto social compatível com o objeto da contratação** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

- a. Não será concedido o benefício da cota reserva, optando-se pela Ampla Participação no ITEM, em razão de [necessidade de compatibilidade técnica, padronização, integração entre itens, etc.], assegurando o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste grupo, conforme a **Lei Complementar nº 123/2006**, sem prejudicar a concorrência (item 6.13 do edital).

4.2. **Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.

4.2.2. A assinalação do campo “**não**”, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no **§1º do artigo 9º** e **artigo 14 da Lei 14.133/21**, bem como as empresas:

- a. que tenham falência decretada ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 5

- a.1. em relação às empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, será admitida a participação desde que comprovem, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para execução do objeto e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**
 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.**
 - **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados.**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do **artigo 15 da lei 14.133/21.**

4.5. Da Garantia da Proposta:

4.5.1. Quando exigida a **Garantia de Proposta, que trata o Art. 58, da Lei Federal 14.133/21,** deverá ser observado as condições previstas no Termo de Referência.

4.5.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.**

4.5.2.1. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade Caução em Dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Câmara Municipal de Barueri, conforme os dados bancários: Banco 001, Ag: 1529-6, C/C: 100027-6, Pix: contabilidade@barueri.sp.leg.br.

4.5.2.2. Quando a garantia for prestada por outros meios, o respectivo instrumento deverá indicar a Câmara Municipal de Barueri como beneficiária, identificar o procedimento licitatório a que se refere e possuir vigência suficiente para abranger todo o período de validade da proposta e a conclusão do certame, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.5.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.5.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as disposições deste edital, acarretará a **desclassificação da proposta** e a consequente exclusão do licitante do certame, sem prejuízo das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, eventual Documentação Técnica, bem como demais documentações solicitadas, conforme as exigências descritas no Termo de Referência,** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.1.1. As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016).**

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.**

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 6

- 5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que identifique o licitante**, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2. A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item VII, deste Edital.
- 6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.
- 6.6.2. **O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.**
- 6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.7.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 7

6.11.1. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.13. Empate ficto:

6.13.1. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).

6.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

6.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009.**

VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.

7.1.1. Se houver **indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares**, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

7.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- **Juntando tabelas de preços** de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- **Apresentando Contratos análogos** ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- **Através de planilha** com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

7.1.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.

7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, **informando no “chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.

7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 8

7.4.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5. Para verificação da aceitabilidade da proposta, poderá ser exigido a apresentação de elementos complementares que comprovem a conformidade do objeto ofertado, tais como amostras, prova de conceito, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações ou quaisquer outros documentos ou demonstrações pertinentes, conforme exigências definidas no Termo de Referência.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3 do Termo de Referência.**

8.2. **As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.**

8.2.1. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**

9.2. **Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares**, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.3. **Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia simples ou autenticada, ou por meio eletrônico/digital** expressamente admitido pela Administração.

9.4.1. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, a qualquer tempo, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto à sua autenticidade, veracidade ou validade, nos termos da legislação vigente.

9.5. Não serão aceitos **“Protocolos de Entrega”** ou **“Solicitação de Documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;

9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;

9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias antes** da data da Sessão Pública deste Pregão.

9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.8. **Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 9

9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Tratando-se de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será observado o prazo legal para regularização, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, antes da assinatura do instrumento contratual.

9.11. Quando adotada a INVERSÃO DE FASES, nos termos do **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação observará, excepcionalmente, a habilitação antecedente ao julgamento das propostas.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 01 (uma) hora, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II deste Edital**, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.1. O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento da proposta ou da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, **manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos**.

11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente**.

11.2.1. As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**

11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em **no máximo 10 (dez) dias úteis**.

11.3.1. A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.

11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:





12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Instrumento Contratual ou devolvê-lo assinado, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **mediante solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

14.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos §2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Nos casos de utilização do Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14.4. Garantia Contratual:

14.4.1. Quando exigida a Garantia da Contratação deverá ser observado a justificativa técnica constante dos autos, fundamentada na análise dos riscos da contratação, complexidade do objeto, valor envolvido e necessidade de resguardar o interesse público, observadas as disposições do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Das modalidades: A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 11

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4.3. Do valor: O valor da garantia contratual poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, **conforme percentual previsto no Termo de Referência.**

14.4.3.1. Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a contratada deverá promover a complementação, renovação ou atualização da garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

14.4.4. Do prazo: A contratada deverá apresentar a garantia no prazo previsto no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato.

14.4.4.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, aplica-se o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice ser emitida em favor da Contratante e apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4.4.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, acréscimos quantitativos, revisões de valor e obrigações remanescentes.

14.4.4.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.4.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes de inadimplemento e demais hipóteses previstas em lei e no contrato.

14.4.6. O descumprimento da obrigação de prestação da garantia, bem como sua não renovação, complementação ou manutenção, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.

14.4.7. Será autorizado a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia pelo descumprimento das normas editalícias, e reparação e/ou indenizações pelos prejuízos causados à Administração, por analogia ao artigo 139, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

14.5. Da Subcontratação:

14.5.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.5.2. O Termo de Referência deverá indicar, quando cabível, as parcelas passíveis de subcontratação, os limites quantitativos admitidos e as condições para sua realização.

14.5.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

14.5.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

14.5.5. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

14.5.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais para a execução contratual, quando assim definido no Termo de Referência.

14.5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).

14.5.8. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 12

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Nas contratações de maior complexidade, grande vulto ou relevante exposição operacional, poderá ser adotada matriz de alocação de riscos, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

XVIII DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

18.2. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

18.3. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

18.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

18.5. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da reserva orçamentária, em 14/08/2026, observado o disposto no §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 3º do Ato da Presidência Nº 008/2024 disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

19.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e constante no Instrumento Contratual, observada a variação acumulada do período.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa administrativa.

19.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação para demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente daqueles decorrentes de acordos, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou alterações legais.

19.6. A repactuação observará a data-base da categoria profissional vinculada à execução contratual e dependerá da apresentação de planilhas analíticas de custos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

19.7. O contratado poderá requerer a revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere substancialmente os encargos assumidos.

19.8. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva ocorrência do evento alegado, sua repercussão econômica e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio contratual.

19.9. A Administração analisará os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro observando a complexidade da matéria e a documentação apresentada, podendo promover diligências para complementação da instrução processual.





19.10. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da repactuação ou da revisão econômica observarão os marcos temporais definidos na legislação aplicável, vedado o pagamento de valores referentes ao período anterior à data em que o direito tenha sido efetivamente constituído, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

19.11. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão econômica não suspendem a execução contratual nem autorizam a interrupção da prestação dos serviços ou do fornecimento contratado.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

20.1.1. Relativas ao certame:

20.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

20.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

a) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.1.a até 20.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total de sua Proposta Comercial.

b) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.2.a até 20.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total de sua proposta.

20.1.2. Relativas ao contrato ou instrumento equivalente:

20.1.2.1 – Advertência, nos termos do **§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**.

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

20.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

20.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 14

- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

20.1.2.4 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato.**

20.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

21.3.1. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente às eventuais subcontratações autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que a(s) SUBCONTRATADA(S) observe(m) integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às condições de habilitação, regularidade e impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **§3º do artigo 122 da referida Lei**.

21.4. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4.1. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão de Contratação promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, desde que se refiram a condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.

21.4.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente à época da sessão pública, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

21.5. As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, busca da proposta mais vantajosa, verdade material e formalismo moderado, devendo ser privilegiado o aproveitamento dos atos válidos e a ampliação da disputa sempre que não houver prejuízo à isonomia entre os licitantes ou comprometimento da segurança da contratação.

21.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 15

21.12. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

21.13. No que couber, as partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD**.

21.13.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do art. 15 da LGPD**, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

21.14. **Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.**

21.15. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

21.16. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

21.17. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações** e das demais normas legais aplicáveis.

21.18. **Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**

21.19. **O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.**

Barueri, 10 de setembro de 2026.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Eletrônico nº 018/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de notebooks, com fornecimento de mouse sem fio e mochila para cada equipamento, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de referência.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual 2026 – ITEM 494.
- b) A pretendida contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo aos autos do Processo.
- c) A presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks destinados à substituição de equipamentos de informática atualmente em uso, que se encontram tecnologicamente obsoletos e com desempenho incompatível com as demandas operacionais desta Administração.
- d) Esta contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Barueri, por meio da renovação e ampliação do parque tecnológico atualmente em utilização, garantindo a adequada infraestrutura de tecnologia da informação necessária ao desempenho das atividades institucionais. A definição do quantitativo estimado foi realizada com base em levantamento técnico elaborado pela área competente, considerando a necessidade de substituição de equipamentos que se encontram em estágio avançado de obsolescência tecnológica e próximos ao término de sua vida útil operacional. Atualmente, os equipamentos apresentam desempenho comprometido em razão da defasagem do hardware, da redução da capacidade de processamento e da incompatibilidade com os requisitos de desempenho, segurança da informação e atualização tecnológica exigidos pelo ambiente corporativo. Adicionalmente, o quantitativo estimado contempla a disponibilização de equipamentos destinados ao atendimento das novas unidades administrativas criadas por meio das Resoluções nº 002/2025, nº 003/2025 e nº 004/2025, as quais promoveram alterações na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Barueri, com a criação de Secretarias, Departamentos e Divisões que demandam recursos computacionais compatíveis com o exercício de suas atribuições.

Dessa forma, o quantitativo estimado resulta da consolidação das necessidades atualmente identificadas para a substituição de equipamentos obsoletos e para o atendimento das novas demandas administrativas decorrentes da reestruturação organizacional, estando compatível com a capacidade operacional e com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Barueri. A aquisição dos equipamentos contribuirá para o aumento da eficiência operacional, a redução de indisponibilidades ocasionadas por falhas de hardware, o incremento da produtividade dos usuários, o fortalecimento da segurança da informação e a ampliação da confiabilidade da infraestrutura tecnológica disponibilizada aos servidores e às unidades administrativas.

- e) Com fulcro no art. 49, III, da LC n.º 123/2006 e no art. 10, II, do Decreto n.º 8.538/2015, afasta-se a aplicação da cota reservada de até 25% prevista no art. 48, III, da referida Lei Complementar, uma vez que o tratamento diferenciado se mostra prejudicial ao conjunto do objeto. A padronização dos equipamentos é premissa técnica indispensável para facilitar a gestão de TI, exigindo-se notebooks novos com especificações homogêneas, placa-mãe de fabricação exclusiva e BIOS com central de controle de hardware, o que restaria severamente comprometido pela fragmentação do lote entre diferentes marcas e fornecedores. Ademais, a solução proposta contempla serviços de assistência técnica e suporte coberto por garantia mínima de 36 meses prestada diretamente pelo fabricante, com atendimento *in loco* para a resolução de defeitos sem custos adicionais. A segmentação do quantitativo em cotas reservadas pulverizaria a responsabilidade contratual e abriria margem para a coexistência de múltiplas redes de assistência técnica e marcas distintas. Tal cenário prejudicaria a eficiência das manutenções corretivas e a segurança digital da Administração.

- f) Lei Federal nº. 14.133/2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/Plano_de_contratacao_Anual), do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada, aquisição de **notebooks novos**, traz vantagens significativas para a Administração Pública que impactam positivamente a eficiência e a modernização dos serviços. Primeiramente, a compra de notebooks novos contribui para a padronização dos equipamentos utilizados, o que facilita a gestão de TI.

3.2. Outra vantagem é a redução dos custos com manutenção. Equipamentos novos exigem menos reparos e





são menos propensos a falhas, diminuindo a necessidade de intervenções técnicas frequentes e, consequentemente, os gastos com consertos.

3.3. A solução foi escolhida considerando o ciclo de vida do objeto, que está, em média, entre 3 a 7 anos de uso eficiente, abrangendo desde o fornecimento e recebimento dos equipamentos, sua utilização nas atividades institucionais, manutenção e suporte durante o período de garantia, até a futura substituição e transferência dos bens ao final de sua vida útil, observando-se critérios de economicidade, durabilidade, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis.

3.4. A modernização dos notebooks também fortalece a segurança digital da Administração Pública, visto que equipamentos mais novos vêm com atualizações tecnológicas que garantem uma proteção mais robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus e ataques de hackers, protegendo dados sensíveis e garantindo a conformidade com as normas de segurança. Por fim, a aquisição de novos notebooks permite que a Administração Pública esteja preparada para acompanhar as inovações tecnológicas e atenda de maneira mais eficaz às demandas dos cidadãos, promovendo um serviço público mais moderno, ágil e eficiente.

3.5. A solução proposta contempla, ainda, serviços de assistência técnica e suporte coberto por garantia. Sendo assim, os equipamentos adquiridos deverão ser entregues com garantia mínima de 36 meses pelo fabricante, cobrindo eventuais defeitos e assistência técnica *in loco*.

Portanto, a aquisição de novos notebooks não só garante a continuidade dos bons resultados na Câmara Municipal de Barueri, mas também reforça o compromisso com a eficiência, economia, e modernização dos serviços públicos, beneficiando tanto os servidores quanto os munícipes que utilizam os serviços da Câmara.

3.6. Conforme a **Lei 14.133/2021**, é imprescindível que a contratação pública seja executada com base nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

3.7. Trata-se de uma solução simples, visto que não necessita de aquisição de outro produto/serviço associado para completar sua funcionalidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente aquisição, serão aceitos conjuntos compostos por 01 (um) notebook, 01 (um) mouse sem fio e 01 (uma) mochila para transporte, destinados a cada equipamento, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo padrões mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade. Os produtos ofertados deverão possuir características equivalentes ou superiores às exigidas, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, assegurando a adequada execução das atividades e a compatibilidade com o ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Barueri.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

4.1.1. PROCESSADOR:

- Padronização como referência mínima o processador Core i7-150U ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 10 núcleos;
- Deverá alcançar o desempenho mínimo de frequência de 5,4Ghz, 12Mb de cache ou superior comprovado pelo fabricante.

4.1.2. PLACA MÃE:

- Deve ser de fabricação exclusiva para o modelo ofertado, evitando erros de projeto quanto ao tamanho, peças, refrigeração e conexões;
- Deve possuir no mínimo 2 portas USB 3.2 (tipo-A) de 1ª geração ou superior, sendo no mínimo uma na parte lateral do equipamento. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Deve possuir no mínimo 1 portas USB 3.2 (tipo-C) de 2ª geração ou superior, sendo no mínimo uma na parte lateral do equipamento. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Deve possuir 1 porta HDMI;
- Deve possuir uma porta headset (conjunto de fones de ouvido e microfone);
- Leitor de cartões SD integrado, não sendo aceito uso de adaptadores;
- Câmera FHD (1080p a 30 fps) incorporada, não sendo aceitas soluções externas.

4.1.3. BIOS:

- O equipamento deverá possuir bios com central de controle do hardware;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.





4.1.4. MEMÓRIA:

- a. Memória mínima de 16 GB (1x16GB), tipo DDR5 5200MT/s;
- b. Permitir expansão para, pelo menos, até 32GB;
- c. Deve suportar tecnologia Dual CHANNEL.

4.1.5. ARMAZENAMENTO:

- a) Uma unidade de disco rígido SSD, de no mínimo 1TB com interface PCIe interface NVMe M.2 ou superior.

4.1.6. PLACA DE VÍDEO:

- a) Com memória gráfica compartilhada.

4.1.7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- a. Em conformidade com os padrões 802.11ax;
- b. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;
- c. WI-FI 6;
- d. Bluetooth.

4.1.8. ÁUDIO:

- a. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- b. Alto-falante de alta precisão integrado. Não serão aceitas caixas de som externas;
- c. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na lateral do equipamento.

4.1.9. ENERGIA:

- a) Entrada de energia para Adaptador CA 65Watts.

4.1.10. DISPOSITIVO TOUCHPAD:

- a) Dispositivo indicador embutido no microcomputador, do tipo “touchpad” com, no mínimo, 2 (dois) botões integrados (físicos ou zonas de clique).

4.1.11. TECLADO:

- a. Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot;
- b. Com Leitor de impressão digital.

4.1.12. MOUSE:

- a. Mouse com tecnologia óptica wireless, ergonômico e conformação bluetooth ambidestra, de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“com no mínimo de net scroll”), 1.000dpi de resolução, do mesmo fabricante do equipamento principal;
- b. Com garantia equivalente à do equipamento principal.

4.1.13. TELA:

- a) Tamanho de 14 polegadas, FHD+ 1920x1200, WVA, antirreflexo, 300nits;

4.1.14. BATERIA:

- a) Bateria de 4 células e mínimo de 50Wh (integrada)

4.1.15. MATERIAL EXTERNO DO CHASSI:

- a) Revestimento externo deverá ser em alumínio;
- b) Produzido nas variações de cores preta ou cinza.

4.1.16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Deve ser fornecida assistência técnica no local da contratante, **COM GARANTIA INTEGRAL FORNECIDA PELO FABRICANTE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, para todos os componentes de hardware e software, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,





sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- c) A garantia deverá contemplar proteção contra danos acidentais, incluindo quedas, derramamento de líquidos e picos de energia elétrica.
- d) Em razão das características da solução, a Contratada deverá realizar as manutenções corretivas necessárias, cobertas pela garantia, com o objetivo de assegurar a continuidade e a disponibilidade da solução.
- e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- g) A empresa Contratada deverá garantir que a fabricante do equipamento disponha de um número telefônico tipo 0800 e sistema eletrônico para suporte técnico e abertura de chamados via web, e-mail ou telefone;
- h) Uma vez acionada a garantia, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo previsto, dando ciência à Contratante acerca do andamento do reparo/troca.
- i) Todos os drivers dos equipamentos devem estar disponíveis no site do fabricante.

4.1.17. **OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS:**

- a. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.
- b. ***DEVERÁ ACOMPANHAR MOCHILA DO MESMO FABRICANTE OU MODELO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ESTE UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE CADA NOTEBOOK E SEUS ACESSÓRIOS.*** Deverá ser em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com alça removível ou com tecnologia em que as alças sejam ajustadas. Peso deverá ser de até 2 Kg (dois quilogramas) e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. Acabamento interno/externo acolchoado, reforçado para proteção extra. Divisores internos de compartimento acolchoados. Alça para fixação do notebook no interior da mochila. Porta-objetos para fonte de alimentação, mouse, mousepad e cabo de segurança. Alça(s) de ombro ajustável(is) e acolchoada(as) para maior conforto. Alça de mão revestida em material acolchoado para maior conforto no transporte.
- c. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- d. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento máximo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

4.1.18. **CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

- a) O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão EPEAT SILVER ou superior (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos, combustão dos materiais elétricos e comprovar que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- b) A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser o registro do modelo do equipamento no site: <https://www.epeat.net>, neste caso é necessário encaminhar a documentação comprobatória correspondente.
- c) Alternativamente o equipamento pode possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT ou possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atendam aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012. Neste caso é necessário encaminhar a documentação comprobatória correspondente.
- d) Ser compatível com Energy Star, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou certificado emitido pelo órgão, neste caso é necessário encaminhar a documentação comprobatória correspondente.

4.1.19. **SISTEMA OPERACIONAL:**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 20

- a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits ou mais atual, em português do Brasil.
- b. O sistema operacional deverá ser instalado na unidade SSD.
- c. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e numeração.
- d. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo WEB SITE, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado e imagem do Sistema Operacional em seu website. O link para o site deve ser fornecido no momento da entrega do equipamento.

4.1.20. **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:**

- a. A Contratada deverá cadastrar as licenças, nos seus respectivos fabricantes, e disponibilizá-las para a Contratante, com a possibilidade de download e numeração das chaves de licenças;
- b. O equipamento deverá estar com o software Microsoft Office 2024 HOME instalado ou mais atual, em português do Brasil;
- c. Para cada equipamento, deve vir acompanhado com licença permanente de uso do Microsoft Office 2024 HOME;
- d. Será necessária a numeração das licenças para ativação do Sistema Operacional e Microsoft Office 2024 HOME. Dessa forma, as licenças de uso e numeração deverão estar disponíveis em local de fácil acesso, podendo ser listagem em papel ou num arquivo em Excel ou Word.

4.1.21. **DEMAIS CONDIÇÕES:**

- a. Os produtos a serem fornecidos deverão compreender, necessariamente, produtos oficialmente lançados no mercado, **NOVOS E DE PRIMEIRO USO**, não sendo aceitos produtos com fabricação já descontinuada ou com previsão de encerramento das vendas ou suporte já anunciados por seus fabricantes.
- b. Nas hipóteses acima (fabricação descontinuada ou encerramento das vendas ou suporte pelo fabricante), o Contratado deverá encaminhar solicitação formal de troca da marca e/ou modelo, ofertando um novo produto que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.22. **DO QUANTITATIVO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS com garantia completa de hardware e software, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade de atendimento presencial no local (endereço do Contratante) prestada pelo fabricante. OS NOTEBOOKS DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS (MOUSE E MOCHILA), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	45

4.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

4.2.1. A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.3. **GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.3.1. O prazo de garantia dos notebooks será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A solicitação desse prazo de garantia se justifica, especialmente, considerando aspectos de manutenção, suporte e substituição de periféricos, já que a Administração Pública se assegura que qualquer defeito ou falha técnica nos equipamentos, incluindo periféricos como mouse e outros acessórios integrados, seja prontamente resolvido sem custos adicionais. Isso é crucial para garantir a continuidade dos serviços prestados por este legislativo. Além disso, esse prazo cobre um período significativo do ciclo de vida do equipamento, durante o qual é comum surgirem necessidades de reparo ou substituição de componentes e periféricos devido ao uso intensivo. Com o suporte contínuo da Contratada, a Administração pode minimizar o tempo de inatividade, evitando interrupções nas atividades dos munícipes e reduzindo a necessidade de despesas imprevistas com manutenção.

4.4. **SUSTENTABILIDADE**





4.4.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:

- a) equipamentos com vida útil prolongada e garantia estendida, o que reduz a necessidade de substituições frequentes, minimiza o desperdício de recursos e gera menos descarte de resíduos no meio ambiente;
- b) equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental da produção e facilitando o descarte responsável no final da vida útil dos equipamentos.
- c) equipamentos com baixo consumo de energia.

4.4.2. **PRODUTOS OFERTADOS:**

a) Na presente aquisição, serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo padrões mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade. **Os produtos ofertados deverão possuir características equivalentes ou superiores às exigidas**, assegurando a adequada execução das atividades e a compatibilidade com o ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Barueri.

4.5. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.5.1. Não se aplica a esta contratação.

4.6. **NORMAS ESPECÍFICAS**

4.6.1. **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL:**

- a) O equipamento deverá estar em conformidade com o padrão EPEAT SILVER ou superior (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos, combustão dos materiais elétricos e comprovar que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- b) O equipamento deverá ser compatível com Energy Star, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.

4.6.2. **COMPATIBILIDADE COM NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS:**

- a) Os equipamentos devem estar em conformidade com a **normas da ABNT** e regulamentações do **Inmetro**, se aplicável.

4.6.3. **ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES):**

- a) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021.

4.7. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **DO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA:**

5.1.1. Imediata: o objeto será entregue em 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Caso **NÃO SEJA POSSÍVEL A ENTREGA** na data assinalada, a empresa deverá **COMUNICAR** as razões respectivas com antecedência para que qualquer **PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

5.2.1. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis, das 09h às 16h, conforme informado a seguir:

- **Local de entrega:** Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134.
- Deverá ser enviado aos cuidados da **Secretaria de Tecnologia e Inovação**, devidamente acondicionados de forma a preservar o produto (conforme detalhes de embalagem), correndo por conta exclusiva do contratado o ônus do frete e demais encargos pertinentes.





5.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.3.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.3.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 5.3.1.3. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 5.3.1.4. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Barueri em caso de descontinuidade na fabricação dos produtos ofertados ou com previsão de encerramento das vendas ou suporte já anunciados por seus fabricantes, para a adoção das providências cabíveis.

5.3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.3.2.1. Caberá a CONTRATANTE emitir as Autorizações de Fornecimento, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 5.3.2.2. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. REGRAS GERAIS:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentados pelo **ATO DA PRESIDÊNCIA 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executadas fielmente pelas partes, atendendo as normas legais e responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para entrega, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.
- f) O controle dos prazos de garantia dos produtos/equipamentos adquiridos será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante e designados pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – ATRIBUIÇÕES

- 6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no **artigo 1º, incisos II e III, do Ato da Presidência 007/2024**.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no **artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024**, dentre elas:
 - a) O fiscal acompanhará a entrega do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - b) O fiscal é responsável pela avaliação da entrega, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas ;
 - c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





- d) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV, do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a CONTRATADA para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final, anualmente, com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos produtos/equipamentos adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. RECEBIMENTO E EMISSÃO DOS TERMOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo de até **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** da entrega do objeto.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pag. 24

no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e. No caso de controvérsia sobre a entrega/execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega/execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

h. Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição do produto, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo **Ato da Presidência nº 006/2024**, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10º, do Ato 006/2024.

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pela CONTRATADA.

b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O Município de Barueri não firmou convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2003. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.2.1. Como critério de aceitabilidade da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme previsto anteriormente neste Termo de Referência:

a) Comprovação do enquadramento à Norma EPEAT SILVER (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou superior;

b) Certificado Rótulo Ecológico da ABNT ou possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atendam aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012.





- c) Comprovação de compatibilidade com Energy Star pelo site <http://www.energystar.gov> ou certificado emitido pelo órgão.
- 8.2.2. A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.3. Será exigido catálogo da fabricante para aferição de marca/modelo, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Item 4.2 deste Termo de Referência;
- 8.2.4. A licitante que deixar de comprovar o atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste item, ou cuja proposta, documentação técnica ou catálogo evidencie desconformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, terá sua proposta **DECLASSIFICADA**;
- 8.2.5. A proposta deve indicar a **VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir de sua apresentação.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- 8.3.1.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1) No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.
- 8.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.
- 8.3.2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 8.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 26

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA SOBRE FEITOS DE FALÊNCIA: documento expedido pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação constará no instrumento convocatório ou seus anexos, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previstos no artigo 23 da Lei 14.133/2021. conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANTIDADE E.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM FORNECIMENTO DE MOUSE SEM FIO E MOCHILA PARA CADA EQUIPAMENTO	unidade	45	R\$ 17.657,81	R\$ 794.601,60

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

- **4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 27

Pregão Eletrônico nº 018/2026

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2026

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM FORNECIMENTO DE MOUSE SEM FIO E MOCHILA PARA CADA EQUIPAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA						
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	45	unidade	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM FORNECIMENTO DE MOUSE SEM FIO E MOCHILA PARA CADA EQUIPAMENTO			
VALOR TOTAL				R\$		

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

Prazo de validade da proposta:	
Nome do banco:	
Número da agência:	Nº conta corrente:
Chave (PIX):	
Nome do proponente (pessoa jurídica):	

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Pregão Eletrônico nº 018/2026

Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [...] / [...]

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
BARUERI E A EMPRESA [...]

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), CEP 06401-134, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). [...], portador(a) da cédula de identidade RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [...], com sede na [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], e-mail institucional [...], telefone comercial [...], neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio/Representante/Titular, o(a) Sr(a). [...], portador(a) da cédula de identidade RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], e-mail pessoal [...], telefone pessoal [...], residente e domiciliado na [...], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, em consonância com o Processo de Aquisição nº [...] / [...], Pregão Eletrônico nº [...] / [...], homologado em [...] / [...] / [...], nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023, do Ato Normativo da Presidência nº 002, de 05 de janeiro de 2024, e das demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de notebooks, com fornecimento de mouse sem fio e mochila para cada equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo [...] do Edital do Pregão Eletrônico nº [...] / [...].
 - 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta Comercial da Contratada; e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. A forma de fornecimento do objeto será imediata, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
- 2.1. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os prazos e condições de entrega, observação, recebimento e garantia mínima constam do Termo de Referência (itens 4 a 7).
- 2.2. O recebimento provisório ocorrerá, de forma sumária, no ato da entrega dos equipamentos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devendo o responsável pelo seu recebimento (fiscal do contrato) verificar a conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.1.1. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (A. F.).
 - 3.1.2. A Autorização de Fornecimento (A. F.) deverá ser solicitada pela gestão contratual, observando os prazos máximos definidos nas cláusulas 3.1. e 3.1.1.
- 3.2. O prazo de vigência será prorrogado quando não for concluído no período firmado acima (3.1), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento (Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ [...] ([valor por extenso]), conforme tabela a seguir:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 29

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada na Proposta Comercial.

5.2. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica e conforme condições e prazos previstos no Ato da Presidência nº 006/2024, disponível através do link <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

5.2.1. O prazo de liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

5.2.2. O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

5.3. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E/IBGE), ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

5.4. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo na Secretaria Financeira e Orçamentária da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal do contrato devem verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte Contratada, conforme artigo 5º do Ato da Presidência nº 006/2024.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da reserva orçamentária – em [...] / [...] / [...].

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e da categoria econômica 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o Termo de Referência, anexo do Edital da Licitação.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos termos provisório e definitivo, previstos no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelos padronizados (AQ_F6/008 e AQ_F6/009), disponíveis por meio do link <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.7. O gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada, apresentando, quando for o caso, o termo de Ocorrência de Não-Conformidade de Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011), disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvadas as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 8.11. Os gestores/fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da Contratada quanto ao cumprimento das Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), valendo-se dos formulários relacionados a seguir, todos disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>:
- a) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para Compra com Contrato (AQ_F6/008 e AQ_F6/009);
 - b) Termo de Ocorrência de Não-Conformidade de Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011);
 - c) Registro para Empresas com Alocação de Mão-de-Obra na Câmara (AQ_F6/015), quando aplicável;
 - d) Registro de Utilização de EPIs (AQ_F6/016), quando aplicável;
 - e) Reuniões de Pré-Trabalho e de Orientação (conforme documento normativo AQ_F1/004 - Sistema Normativo de Gestão da Qualidade), quando aplicável.
- 8.12. Adicionalmente, quando couber, a Contratada estará sujeita à fiscalização por parte da Secretaria de Gestão Integrada e da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho, para controle dos aspectos ambientais, sociais e de SST da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, conforme:
- a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012);
 - b) Checklist de Visita a Fornecedor (AQ_F6/013);
 - c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).





CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações contidas do item 5.3.1 do Termo de Referência e as dispostas a seguir.
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência (itens 4.1.16., 4.3. e 7.1.1.b.), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Fornecer garantia integral, manutenção corretiva e assistência técnica aos equipamentos adquiridos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses (contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo), contemplando todos os componentes de hardware e software, na forma do item 4.1.16. do Termo de Referência.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, sem onerar o objeto do contrato.
- 9.10. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitada pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.13. A Contratada fica ciente da Política de Reparação ao Trabalho Infantil da Câmara Municipal de Barueri, disponível para acesso e consulta através do sítio eletrônico oficial <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000>, ficando sujeita às medidas cabíveis e se comprometendo a cumprir as determinações da Contratante para efeitos de reparação.
- 9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do artigo 116, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima (9.14), no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.





- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante, comparecendo, quando aplicável, nas reuniões e apresentando, sempre que necessário, a documentação solicitada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para início da execução, conforme determina o Sistema Normativo de Gestão da Qualidade (AQ_F1/004), disponível através do link <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.22. A Contratada deverá atender as normatizações e exigências relativas às Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), de acordo com o que lhe enquadrar, disponíveis para acesso e consulta em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.22.1. Havendo atuação de trabalhadores da Contratada nas dependências da Contratante, a empresa obriga-se a:
- cumprir os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) estabelecidos pela Câmara Municipal de Barueri (CMB) em conformidade com a ISO 45001:2018 e a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
 - participar das Reuniões de Pré-Trabalho e de Orientação (na forma do documento normativo AQ_F1/004 - Sistema Normativo de Gestão da Qualidade) previamente ao início das atividades, quando exigido pela Divisão de SST;
 - apresentar, sempre que solicitada, documentação de SST atualizada, incluindo PGR, PCMSO, comprovantes de treinamentos obrigatórios (NR-1, NR-6, NR-35 e demais aplicáveis) e certificados de aptidão médica dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;
 - comunicar imediatamente à CMB, mediante registro formal, qualquer acidente ou incidente de trabalho ocorrido nas dependências da Contratante durante a vigência contratual.
- 9.23. Será vedado à Contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 9.24. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.8. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;





- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima (11.1) deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima (11.1) deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
 - 2) O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento;
 - 3) Para a inexecução parcial do contrato, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - 4) Para a inexecução parcial que cause grave dano, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - 5) Para a inexecução total do contrato, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
 - 6) Para a infração descrita na alínea “d” da cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - 7) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da guia pela Contratada.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.10. Na aplicação das sanções, serão considerados (artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei nº 14.133/2021).





11.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior (12.2.) decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 35

- 15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas: na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como em demais normas e regulamentos federais aplicáveis; no Decreto Municipal nº 9.787/2023; em atos normativos internos da Câmara Municipal de Barueri; e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), além de normas e princípios gerais do contrato.
- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3.1. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.
- 15.4.1. No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da Contratante.
- 15.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da mesma Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, [...] de [...] de [...].

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATANTE

[...]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)





CONTRATO Nº [...] / [...] – ANEXO A TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM FORNECIMENTO DE MOUSE SEM FIO E MOCHILA PARA CADA EQUIPAMENTO, de acordo com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...] / [...].

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, [...] de [...] de [...].

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WILSON ZUFFA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: [...]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **WILSON ZUFFA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: [...]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **WILSON ZUFFA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: [...]

Assinatura: _____

Nome: **FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES**

Cargo: Secretária de Planejamento e Gestão

CPF: [...]

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – pág. 37

Pela CONTRATADA:

Nome: [...]

Cargo: [...]

CPF: [...]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **WILSON ZUFFA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: [...]

Assinatura: _____

GESTOR(A) TITULAR DO CONTRATO:

Nome: [...]

Cargo: [...]

CPF: [...]

Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A) DO CONTRATO:

Nome: [...]

Cargo: [...]

CPF: [...]

Assinatura: _____

FISCAL TITULAR DO CONTRATO:

Nome: [...]

Cargo: [...]

CPF: [...]

Assinatura: _____

FISCAL SUBSTITUTO(A) DO CONTRATO:

Nome: [...]

Cargo: [...]

CPF: [...]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome: [...]

Cargo: [...]

CPF: [...]

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição: de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos; e, de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

